

Ofício GABIN/N.º 074 /97
Mensagem a Projeto de Lei
Cabeceira Grande(MG), 10 de Novembro de 1997

Senhora Presidente,

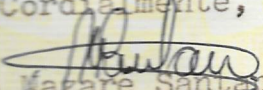
Apráz-me encaminhar por intermédio de V.Excia, para apreciação e decisão dos ilustres pares dessa Egrégia Casa Legislativa, a propositura apensa, que declara de utilidade pública a entidade civil CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL, sociedade sem fins lucrativos, mantenedora da creche existente naquela comunidade.

A organização e a excelência dos serviços prestados com crianças de 0 a 6 anos, em meio a inúmeras dificuldades, demonstra a tenacidade de seus dirigentes, merecendo o reconhecimento público e o amparo do poder municipal e demais esferas de governo.

Nesse sentido, a Declaração de Utilidade Pública é ato fundamental para que obtenham seu registro e cadastramento junto aos i números organismos de apoio assistencial.

Na expectativa de que a matéria obtenha dos senhores Edís a aprovação necessária, aproveito do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Antônio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Alice
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Cab. Grande
Nesta

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0012	sob o nº 0248
às 8:00	Horas
Cabec. Grande - MG 11/11/97	

PROJETO DE LEI Nº 030/1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES
ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 76, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública o CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL-CMP, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em Fevereiro/1984, com sede à Rua Antonio Firmiano, nº 130 - Povoado de Palmital-Cabeceira Grande, e foro na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 20 209 797/0001-49.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 10 de novembro de 1.997.


ANTONIO NAZARE SANTANA MELO
Prefeito Municipal

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Ata nº 01

Ata da reunião eleição da primeira diretoria do Clube de mães de Palmital, aos (oito) 8 dias do mês de fevereiro de (hum mil novecentos e oitenta e três) 1983 as três horas fez-se realizar no salão da Igreja local a reunião para eleição da primeira diretoria do Clube de mães de Palmital, na oportunidade, estiveram presentes 23 mães, e os técnicos da EMATER m.g. Ana Lucia Medeiros de Carvalho e Jose Lucindo dos Santos.

A eleição se deu dentro dos moldes democraticos, sendo secreto o voto e tendo cada participante o direito de votar e ser votada. Ficou assim constituída a diretoria: Presidente Wandilei Pires Gonzaga com 14 votos; vice-presidente; Maria Joaquim Pires Cruz; com 8 votos; 1ª secretária: Melcina Lopes de Souza Santiago, com 16 votos; 2ª secretária, Vera Lucia Zonato Rodrigues, com 7 votos, 1ª tesoureira Joana Caixeta de Sousa, com 13 votos; 2ª tesoureira Lucilia Nunes de Sousa com 10 votos. A mesa aprovadora foi composta pela técnica Ana Lucia medeiros de Carvalho, Wandilei Pires Gonzaga, Vera Lucia Zonato Rodrigues e Maria Joaquim Pires Cruz. Na oportunidade foi votado também o nome do Clube, que passou nesta data a ser denominado Clube de mães Estrela D'Alva, As 15 horas, não havendo mais nada a tratar, em cerramos esta reunião: Eu Wandilei Pires Gonzaga, tendo sido convocada para secretária desta reunião, lavrei a presente ata, que se lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros fundadores do Clube de mães Estrela D'Alva.

Wandilei Pires Gonzaga

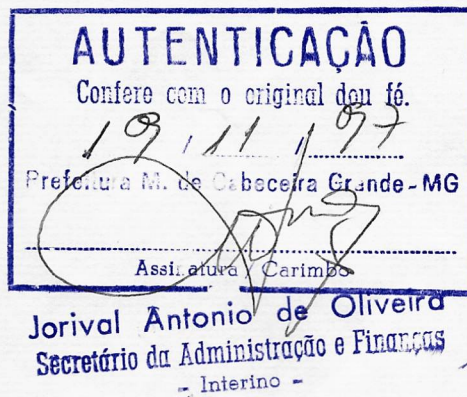
Lucília Nunes de Sousa

Maria Joaquim Pires

Joana Caixeta de Sousa

Amália Sobral Martins Viana

Maria Sousa Martins



CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Eleni Ferreira Furtado
Altina Ribeiro de Oliveira
Valdira Domingos Teixeira
Izaira Ribeiro Fernandes
Maria Teodora Ribeiro
Roberta Macena de Oliveira
Benedita Pereira de Castro
Olimpia Francisca Fernandes
Joana Pereira Viana
Margarida Geralda da Silva
Umbelina Ribeiro Brito
Geogina Pereira da Costa
Vera Lucia Zonato Rodrigues
Maria Jose de Sousa Pinho
Nelsina Lopes de Sousa Santiago
Ofra Pereira Martins
Maria Jose dos Santos



Jorival Antonio de Oliveira
Secretário da Administração e Finanças
- Interino -

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



NOVO ESTATUTO CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE E FORO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - O clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com duração indeterminada.

Art. 2º - O clube de Mães terá sua sede na comunidade de Palmital - MG Município de Cabeceira Grande - MG e foro jurídico na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, tendo como áreas de atuação, a área física da Comunidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 3º - São objetivos do Clube de Mães

a - prestação de qualquer serviços que possam contribuir para a melhoria das condições sociais, econômicas, financeiras, educacionais e sanitárias de todos os seus membros e habitantes da Comunidade;

b - promover a integração entre os órgãos e as pessoas interessados em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade;

c - realizar intercâmbios entre a população da comunidade rural e urbana;

d - assessorar o executivo municipal em sua atividade realizada na área de atuação do clube de Mães.

Art. 4º - Para atingir estes objetivos o Clube de Mães se dedicará às seguintes atividades:

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



I - adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário às suas instalações administrativas, tecnológicas e outras;

II - celebrar convênio com qualquer entidade pública ou privada para manter serviços de Assistência médica, dentária, recreativa e educacional a seus associados;

III - colaborar nos programas de extensão rural da EMATER-MG;

IV - colaborar com os extensionistas na coleta de dados e outras informações sobre a situação da comunidade;

V - colaborar na elaboração e execução de programas de saúde e higiene;

VI - realizar treinamento de mão-de-obra;

VII - reivindicar perante autoridade pública, melhoria de qualquer espécie para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, energia elétrica e transporte rodoviário;

VIII - filiar-se a outras entidades congêneres, à nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Art. 5º - A finalidade social da Instituição é basicamente:

I - Proteção da saúde, da maternidade, da infância e da velhice;

II - Combate à fome e a pobreza;

III - Integração dos seus benefícios no mercado de trabalho;

IV - Habilidade e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;

V - Divulgação da Cultura e do esporte;

VI - Proteção do meio ambiente.

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º - O Clube de Mães, não poderá em hipótese alguma exercer proselitismo religioso e político - partidário, envolvendo funções dos mesmo.

Parágrafo único - Que as atividades dos Diretores e conselheiros ou Instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

SEÇÃO I

Art. 7º - Serão membros do clube de Mães todas as pessoas integrantes da diretoria com cargos eletivos atuais. Também as demais mães que tenham filhos na creche comprovadamente via ficha arquivo

Art. 8º - A demissão dar-se a pedido do membro, mediante carta dirigida à Presidente não podendo ser negada.

Art. 9º - A eliminação será aplicada pela diretoria ao membro que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter notificado pôr escrito.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º - São direitos dos membros:

I - voltar e ser votado para membros da diretoria e do conselho deliberativo;

II - gozar de todas as vantagens e benefícios que o Clube de Mães venha lhes conceder;

III - participar das reuniões e da Assembléia geral discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



IV - consultar todos os livros e documentos do Clube de Mães em épocas próprias e oportunas;

V - solicitar todos os livros e documentos e informações sobre as atividades do clube de Mães e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI - convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos nas condições previstas neste estatuto;

VII - demitir-se do Clube de Mães quando lhe convier.

ART. 11º SÃO DEVERES DOS MEMBROS:

I - observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria;

II - respeitar os compromissos assumidos para com o Clube de Mães;

III - contribuir pôr todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o desenvolvimento do Clube de Mães;

IV - cultivar a amizade entre colegas mantendo um entendimento franco sincero e informal com os mesmos;

V - frequentar as reuniões do Clube de Mães.

SEÇÃO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Art. 12º - o patrimônio do clube de Mães será constituído de:

I - pelos bens imóveis de sua propriedade;

II- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

III-pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

"Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere Juridicamente constituída, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 13º - O Clube de Mães terá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II- Diretoria;

III-Assembléia Geral.

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 14º - O Conselho Deliberativo será formado pôr 3 (três) membros da Comunidade, competindo-lhe:

I - examinar, asiduamente a escrituração e o estado financeiro do Clube de Mães;

II - assistir às reuniões da diretoria, sempre que desta faculdade queira usar onde terá voto consultivo;

III - cumprir e fazer cumprir o estatuto;

IV - propor da diretoria, diretrizes e planos para o desenvolvimento comunitário;

V - dar parecer pôr escrito sobre o relatório balanço e contas anuais apresentadas pela diretoria;

VI - preservar a grandeza do Clube de Mães.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 15º - A diretoria será composta de cinco membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Art. 16º - Compete à diretoria:

- I - reunir-se mensalmente;
- II - zelar para que o estatuto seja seguido rigorosamente;
- III - construir comissões de prestação de serviços;
- IV - convocar a Assembléia Geral.

Art. 17º - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação de relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo Único - A diretoria decidirá por maioria simples em reunião da qual devem participar pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente, e o 1º Secretário.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- I - representar o Clube de Mães em juízo e fora dele;
- II - convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembléia Geral;
- III - autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo do caixa;
- IV - manter-se informada de todo movimento interno e externo do Clube de Mães;
- V - informar à Comunidade sobre os trabalhos realizados e colher opiniões sobre assuntos comuns à coletividade;
- VI - apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual bem como o parecer do Conselho Deliberativo;

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



VII - assinar juntamente com o tesoureiro cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Clube de Mães.

VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 19º - Compete à Vice-Presidente:

I - substituir a Presidente em sua faltas e impedimentos;

II - movimentar os trabalhos que visa o desenvolvimento da Comunidade;

III - assessorar a Presidente no que for necessário;

Art. 20º - Compete à 1ª Secretária:

I - lavrar ou mandar e lavrar e assinar as Atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II - elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos;

III - zelar para que a contabilidade do Clube de Mães esteja em ordem e em dia;

IV - verificar e visar os documentos de receita e despesa;

V - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único - Em sua falta e impedimento será substituída pela 2ª Secretária.

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Art. 21º - Compete à Tesoureira:

I - arrecadar as receitas e depositar o dinheiro disponível no Banco ou Bancos designados pela diretoria;

II - proceder aos pagamentos autorizados pela Presidente;

III - proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar do caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade

IV - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciais e outras devidas ou da responsabilidade do Clube de Mães.

V - juntamente com a Presidente assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidade financeiras do Clube de Mães;

VI - proteger o patrimônio social, pelo qual é responsável;

VII-- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único - Em sua falta e impedimento será substituída pela 2ª Tesoureira.

Art. 22º - A diretoria será eleita por um período de 2(dois) anos sendo permitida a sua reeleição.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral dos membros é o órgão encarregado de acompanhar e assessorar a diretoria do Clube de Mães no desempenho de suas atividades.

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Art. 24º - A Assembléia Geral reunir-se-à ordinariamente, uma vez por ano no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 25º - Compete à Assembléia Geral:

I - apreciar o relatório balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho Deliberativo;

II - eleger os membros da diretoria e do Conselho Deliberativo;

III - decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;

IV - decidir sobre a dissolução do Clube de Mães.

Art. 26º - A Assembléia Geral do Clube de Mães, será constituída pela presença de 2/3 (dois terços) dos membros no mínimo com a participação obrigatória de todos os integrantes do Conselho Deliberativo e da diretoria, em primeira convocação, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS,

Art. 27º - É vedada a remuneração dos cargos da diretoria e do Conselho Deliberativo bonificações ou vantagens à dirigentes ou membros sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º - O Clube de Mães não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplican

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



do integralmente o lucro verificando em seus exercícios financeiros, no seu sustento de suas obras e atividades, e no desenvolvimento de sua finalidade social.

Art. 29º - Os mandatos das Diretoria e do Conselho Deliberativo perdurarão até realização da Assembleia Geral, correspondente ao seu término.

Art. 30º - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, observado o disposto na Alínea III (três do Artigo 24º (Vigésimo quarto).

Art. 31º - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo em maioria absoluta.

Art. 32º - Em caso de alguma verba destinada à Comunidade e não havendo outro órgão com reconhecimento jurídico para repassá-la o Clube da Mães poderá fazê-lo desde que seja notificado.

Art. 33º - Que a totalidade das rendas apuradas será revertida em prol do atendimento gratuito e beneficiante da Instituição.

Nair dos Santos Lopes
Nair Joaquim dos Santos Lopes

Presidente

Ana Dornas Moraes
Ana Dornas Moraes

Secretária

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço

VERDADEIRA
E SINCERA

a(s) Firma(s)

Nair Joaquim

Em testemunho (

) da veracidade

Unai - MG,

19 de

agosto

de 1977

EPAMINONDAS DE ARAÚJO LACERDA - TABELÃO
SIDNEY MORAIS LACERDA - TAB. SUBSTITUTO
ANTÔNIO LUCAS DA SILVA - ESCRIVENTE
UNAI - MG

João Batista Romualdo da Silva
OAB/DF 10.416

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



- 31-Edimar de Oliveira Melo
32-Raene Martins de Meneses
33-Emiliana Prado de Barros
34-Maria Aparecida Candido de Jesus
35-Joana Antonio Ferreira
36-Carmem Silva Ferreira
37-Ana Pereira da Silva
38-Teodora Fossêca Ruas (a rogo) Claudete M^{te} Gomes Silveira
39-Dalvina Soares da Mota (a rogo) Claudete M^{te} Gomes Silveira
40-Felimon Alves Fernandes
41-Régia Maria de Melo
42-Antônia Alves de Santana
43-Maria Clara Nunes Sousa

2º OFÍCIO

Nair J. dos Santos Lopes

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço VERDADEIRA a(s) Firma(s) Nair J. dos Santos Lopes
Em testemunho (de) de verdade
Unai - MG, 19 de agosto de 97

EPAMINONDAS DE ARAÚJO LACERDA - TABELIÃO
SIONEY MORAIS LACERDA - TAB. SUBSTITUTO
ANTÔNIO LUCAS DA SILVA - ESCRIVENTE
UNAI - MG

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



CERTIDÃO DA ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL

Ata da centésima oitava (108ª) reunião da assembléia geral extraordinária do clube de mães Estrela D'alva de Palmital, realizada no dia 29 de junho de 1997, na sede do clube às 14:50 (quatorze horas e cinquenta minutos) Com a presença de 43 (quarenta e três) participantes, A presidente Hair Joaquim dos Santos Lopes, deu início à reunião com a oração do Pai Nosso, em seguida passou a palavra para a primeira secretária para fazer a leitura da ata anterior. Falou sobre o objetivo da convocação da assembléia, que é para fazer algumas inclusões no estatuto reivindicadas pela SETAS CND (comunicação externa 07/05/97) e fazer alteração do artigo 7º que reza como deverão se associar os membros do Clube de Mães Estrela D'alva de Palmital. A Presidente leu o item a ser modificado e que passa a ter a seguinte redação: Artigo 7º, serão membros do Clube de Mães, todas as pessoas integrantes da diretoria com cargos eletivos atuais e as demais mães que tenham filhos na Creche Comprovadamente via ficha arquivo. Devido a emancipação de Cabeceira Grande, Palmital deixa de pertencer a cidade de Unaí e passa a pertencer a cidade de Cabeceira Grande, Conforme o artigo 2º. A finalidade social da Instituição é basicamente:

Proteção da saúde, da maternidade, da infância, da velhice, combate a fome e pobreza, Integração dos seus benefícios no mercado de trabalho, Habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, divulgação da cultura e do esporte, proteção do meio ambiente. Conforme o artigo 5º fica assim redigido. Também deverá ser acrescentado ao estatuto o artigo 33º de diz:

A totalidade das rendas apuradas será revertida em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição. A presidente leu os itens a serem modificados e o item 33º a ser acrescentado no estatuto que foram colocados em votação por unanimidade dos presentes, segundo o artigo 24º item III (três do artigo 24º vigésimo quarto). Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião com a oração do Pai nosso, às 15:35 (quinze horas e trinta e cinco minutos). Agradeceu a participação e colaboração dos presentes, e para constar e produzir os efeitos legais, eu ANA DORIAS MORAES, a primeira secretária lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada sem restrições pelos demais presentes, Palmital 29 (vinte e nove) de junho de 1997 (hum mil novecentos e noventa e sete). ANA DORIAS MORAES

João Batista Romualdo da Silva

Q. 11/2-C. 11 Substituto

CPF 123.452.221-68 OAB/UF 10.

Hair Joaquim dos Santos Lopes
HAIR JOAQUIM DOS SANTOS LOPES

Ana Dornas Moraes
ANA DORIAS MORAES

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



Lista de presença na reunião da Assembléia Geral e extraordinária do Clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital, realizada no dia 29 de junho de 1.997.

- 01-Nair Joaquim dos Santos Lopes
- 02-Claudete Maria Gomes Silvério
- 03-Altair Alves Viana Rocha
- 04-Rosângela Alves Viana
- 05-Julbertina Cândida de Jesus Ornelas
- 06-Ana Dornas Moraes
- 07-Cleúdia Maria Gomes Oliveira
- 08-Elza Maria da Silva Campos
- 09-Maria José dos Reis
- 10-Clécia Gomes Santana Viana
- 11-Ediélia dos Passos de Jesus Trazão
- 12-Ponildo das Chagas Ferreira
- 13-Francisca Borges Filha
- 14-Merita Umbelina Braga
- 15-Valma Pedro de Jesus Mendonça
- 16-Edna Nunes de Sousa
- 17-Carla Vanês de Jesus Lopes
- 18-Adenise Marise Oliveira
- 19-Ana de Almeida Rocha
- 20-Rosângela Aparecida Costa
- 21-Marcilene Benedita de Jesus
- 22-Vilma Alves Ribeiro
- 23-Miguelina Alves de Almeida
- 24-Mismora Aparecida Alves Barbosa
- 25-Marcilene Clementino Pereira
- 26-Roberta Pereira Donato
- 27-Odenis Alves Fernandes
- 28-Ana Maria Alves de Amaral
- 29-Silvana de Oliveira
- 30-Giovena de Oliveira Silva

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmiano, 130 - Cabeceira Grande - MG



- 31-Edimar de Oliveira Melo
- 32-Raene Martins de Meneses
- 33-Emiliana Prado de Barros
- 34-Maria Aparecida Cândido de Jesus
- 35-Joana Antonio Ferreira
- 36-Carmem Silva Ferreira
- 37-Ana Pereira da Silva
- 38-Teodora Fonsêca Ruas (a rogo) Claudete m^{te} Gomes Silveira
- 39-Dalvina Soares da Mota (a rogo) Claudete m^{te} Gomes Silveira
- 40-Felimon Alves Fernandes
- 41-Régia Maria de Melo
- 42-Antônia Alves de Santana
- 43-Maria Clara Nunes Sousa

Era o que continha transcrito no livro de atas do clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital, verso 40 e página 41 e por ser a expressão da verdade, eu Ana Dornas Moraes, transcrevi, confiro e assino

Nair J. dos Santos Lopes

Nair Joaquim dos Santos Lopes
PRESIDENTE

Ana Dornas Moraes
Ana Dornas Moraes
Secretária

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a(s) Firma(s) Nair Joaquim
Em testemunho () da verdade
Unai - MG, 19 de maio de 1977

EPAMINONDAS DE ARAÚJO LACERDA - TABELIAO
SIDNEY MORAIS LACERDA - TAB. SUBSTITUTO
ANTÔNIO LUCAS DA SILVA - ESCRIVENTE
UNAI - MG

CLUBE DE MÃES

ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP

CGC/MF 20 209 797/0001-49

Rua Antonio Firmino, 130 - Cabeceira Grande - MG



Palmital 29 de Outubro de 1997

Ao

Cartório de Registro de imóveis e registro de pessoas Jurídicas
de Unaí - MG.

Ilmo Sr.

Pela presente vimos a V.Sa solicitar a averbação do registro do clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital, neste cartório conforme documentação anexa, uma vez que, Já se encontra sob o nº142, folha 184, livro A-2, em 17 de fevereiro de 1.984.

Na expectativa de sermos atendidos o mais breve possível, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Nair J. dos Santos Lopes

Nair Joaquim dos Santos Lopes

PRESIDENTE

Ana Dornas Moraes

Ana Dornas Moraes

SECRETÁRIA

CMAS**Conselho Municipal Assistência Social****CABECEIRA GRANDE - MG****ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Atesto para os devidos fins que o Clube de Mães Estrela D'Alva no povoado de Palmital, na cidade de Cabeceira Grande Estado de MG, inscrita no (nº/CGC/RF) 20.209.797/0001-49, está em pleno e regular funcionamento, desde 08-02-1.983, cumprindo duas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com mandato de 01-12-96 a 01-12-98 constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nome: Nair Joaquim dos Santos Lopes
CInº: 1.615.632 SSP/DF e CPF nº 243.240.271-53
Endereço: Rua Manoel Alves da Mata s/n

Vice-Presidente: Nome: Nely de Freitas Galvão
CI nº 314.433 SSP/DF e CPF nº 573.697.711-72
Endereço: Rua Manoel Alves da Mata nº 656

Secretário: Nome: Ana Dornas Moraes
CI nº: 994.085 SSP/DF e CPF nº 364.876.781-04
Endereço: Rua Modesto Pires s/n

Vice-Secretário: Nome: Julbertina Cândida de Jesus Ornelas
CI nº: 944.597 SSP/DF e CPF nº 329.892.531-49
Endereço: Rua Manoel Alves da Mata nº 59

Tesoureiro: Nome: Claudete Maria Gomes Silverio
CI nº: 748.276 SSP/DF e CPF nº 296.183.391-49
Endereço: Rua Manoel Alves da Mata nº 632

Vice-Tesoureiro: Euza Francisco Ribeiro
CI nº: 644.216 SSP/DF e CPF nº 342.577.641-40
Endereço: Fazenda Palmital

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das suas rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Cabeceira Grande, 28 de Agosto de 1.997

Joaquim Amâncio de Oliveira Filho
Presidente CMAS
066 736 866-34

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original dor. fê.
Cabeceira Grande - MG
1997

 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VALIDO-ATE 30/06/1998		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.09.787.0001-49 9189-6	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 243.240.271-53	
CÓDIGO DA RF 0610203 - UNAT		CGC			
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES ESTRELA DALVA DE PALMITAL		CGC			
NOME DE FANTASIA CMP		CGC			
LOGRADOURO RUA ANTONIO FIRMINO		NÚMERO 130		COMPLEMENTO	
CEP 38625-000	BAIRRO / DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO CABECEIRA GRANDE		UF MG	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

22/07/1997 AS 13:30:22

16889 -

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

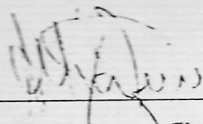
ATESTADO DE REGISTRO

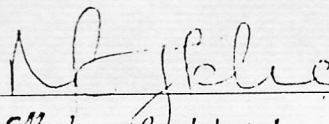
O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA, que o(a) CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CGC Nº 20.209.797/0001-49

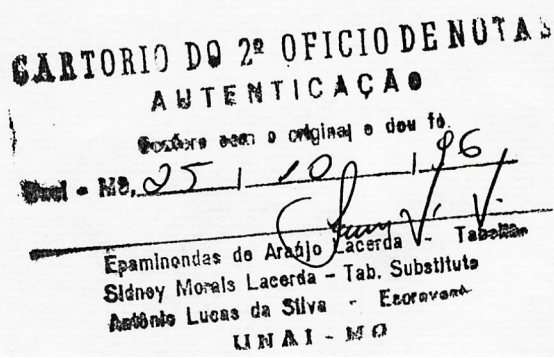
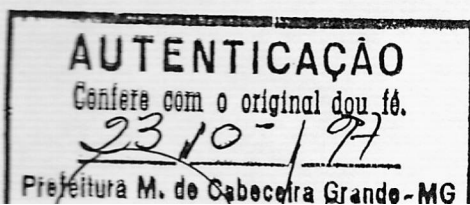
sediado(a) UNAI

Estado MINAS GERAIS acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 44006.002275/95-19 deferido em Sessão realizada no dia 26 / 02 / 1996.

Brasília, CNAS, 02 de abril de 1996


Andréia de Moraes Kafuri
Secretária Executiva
CNAS/MPAS


Marlana Doncheletitch
Presidente CNAS/MPAS



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, III, "m" da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DISTRIBUI, na forma de avulso, à(s) Comissão(ões) abaixo identificada(s) a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete do Presidente, em 18/11/97

M. Almeida
VEREADORA MARIA ALICE
Presidente

COMISSÃO(ÕES):

- Legislação, Justiça e Redação.

PROPOSIÇÃO:

- Projeto de Lei nº 030/ 1997.

CIENTE EM: 18/11/97

[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DESPACHO

COMISSÃO(ÕES):

- Legislação, Justiça e Redação

PROPOSIÇÃO:

- Projeto de Lei nº 030/97.

O Presidente da(s) Comissão(ões) acima identificada(s), no uso da atribuição que lhe confere o art. 125, VI, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1.997, DESIGNA o senhor Vereador ELIEZER CRUZ, como Relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 18/11/97


PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE EM: 18/11/97


RELATOR DESIGNADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

CEP 38.625-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 048 /1997

PROJETO DE LEI Nº 030/1997

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ELIEZER CRUZ

RELATÓRIO

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
<u>0013</u>	sub o nº <u>0257</u>
às <u>15:00</u>	Horas
Câbec. Grande - MG <u>25/11/97</u>	
<u>Reis</u>	

De autoria do ilustre Prefeito Municipal, o Projeto de lei em referência declara de utilidade pública o Clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital.

Devidamente instruído, veio o processo a esta Comissão, de modo a receber o indispensável exame.

Estando presentes todos os elementos necessários ao estudo da matéria, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Em sede de preliminar, registre-se que a matéria encontra-se dentre aquelas de competência privativa da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o art. 24, XXV, da Lei Orgânica do Município. Destarte, a LOM a ela se referiu mais de uma vez, eis que em seu art. 52, § 4º, XI, estabelece o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para a aprovação de matérias desta natureza.

Relativamente ao mérito, a mesma LOM estabelece alguns princípios referentes à assistência social, especialmente os previstos nos arts. 209 e 217, buscando prestigiar a atuação subsidiária de entidades assistenciais, conforme a seguinte transcrição, VERBIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

CEP 38.625-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



"Art. 209. É dever do Município a promoção e assistência social visando garantir o atendimento dos direitos sociais da população de baixa renda, através de ação descentralizada e articulada com outros órgãos públicos, e com entidades sociais sem finalidade lucrativa, procurando assegurar, especialmente:

I - atendimento à criança, em caráter suplementar, através de programas que incluam sua proteção, garantindo-lhe a permanência em seu próprio meio;"

"Art. 217. O Município estimulará, apoiará, no que couber fiscalizará as entidades e associações comunitárias que mantenham programas destinados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e aos portadores de deficiência."

Não resta dúvida que o Clube de Mães Estrela D'alva de Palmital é entidade assistencial que mantém programas de atendimento às crianças e aos menos favorecidos, inclusive associados. Tanto assim que antes da emancipação político-administrativa do Município de Cabeceira Grande já era declarada de utilidade pública pelo Município de Unaí, à vista dos serviços prestados à comunidade. Nada mais justo, portanto, que resgatar esse status quo declarando-a como entidade de utilidade pública do nosso Município.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 030/1997.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1997.


VEREADOR ELIEZER CRUZ - Relator

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, III, "m" da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DISTRIBUI, na forma de avulso, à(s) Comissão(ões) abaixo identificada(s) a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete do Presidente, em ____/____/____


VEREADORA MARIA ALICE
Presidente

COMISSÃO(ÕES):

PROPOSIÇÃO:

CIENTE EM: ____/____/____


PRESIDENTE DA COMISSÃO

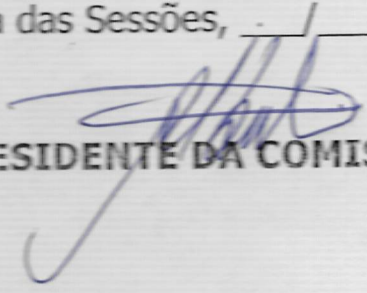
DESPACHO

COMISSÃO(ÕES):

PROPOSIÇÃO:

O Presidente da(s) Comissão(ões) acima identificada(s), no uso da atribuição que lhe confere o art. 125, VI, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1.997, DESIGNA o senhor Vereador ELIEZER CRUZ, como Relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, ____/____/____


PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE EM: ____/____/____


RELATOR DESIGNADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 054/1997

PROJETO DE LEI Nº 030/1997

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ELIEZER CRUZ

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei sob comento, que declara de utilidade pública o Clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital, foi aprovado, em turno único, pelo Plenário da Casa em 28.11.1997.

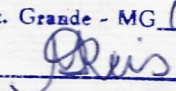
No entanto, verificou-se erro material na redação do art. 1º da proposição, eis que a data de fundação da entidade é 08.02.1983 e não 1984. Deste modo, nos termos do art. 282 do Regimento Interno, vem a matéria a este órgão técnico, para a redação final.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou que se dê ao Projeto de Lei 030/1997 a redação final abaixo transcrita.

Sala das Sessões, 09.12.1997


VEREADOR ELIEZER CRUZ
Relator

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0013	sob o nº 0266
às 15:00	Horas
Cabec. Grande - MG 09.12.97	
	

PROJETO DE LEI Nº 030/1997

Declara de utilidade pública o Clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital - CMP.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública o CLUBE DE MÃES ESTRELA D'ALVA DE PALMITAL - CMP -, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08.02.1983, com sede à Rua Antonio Firmiano, 130, Povoado de Palmital, Município de Cabeceira Grande, e foro na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.209.797/0001-49.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 09 de dezembro de 1997.

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal